



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 4.635, de 04 de Julho de 2.005, que instituiu no Município de Assis a distinção honorífica denominada "Servidor Público Padrão".

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 5º, da Lei nº 4.635, de 04 de julho de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º - A destinação honorífica denominada "Servidor Público Padrão", instituída no Município de Assis, não poderá ser concedida ao servidor Público Municipal de Assis que vier a sofrer qualquer penalidade constante na Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Parágrafo Único - A distinção honorífica constante no caput, não será concedida, ainda ao servidor municipal, que não cumprir com os deveres constantes no artigo 159, da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 2.005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de dezembro de 2.005.